



LEI Nº 2.401-GP/2025

Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 3.465.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio de Transferência Especial, Nota de Empenho nº 2025NE003936, cujo objeto é **Construção de Centro Público de Convivência**. De acordo com memorando nº 101-DCP/2025 - Processo nº 3213/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08.122.0035.1512	CONSTR. DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA			
01.710.3210	F: 670	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.465.000,00
Total				3.465.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 25/09/2025 às 16:26, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **236645** e o código verificador **5ABC33EA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	24/09/2025 08:35
2	ARLENE MELO DE SOUZA	***.315.862-**	25/09/2025 17:22
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	26/09/2025 08:03
4	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.437.352-**	26/09/2025 08:32
5	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	26/09/2025 13:47
6	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	29/09/2025 08:51

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2401	29/09/2025	239331
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2509290001	29/09/2025	239373

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **29/09/2025**, edição **4076**, página **65** e código verificador **FD55BC63**.

Referência: [Processo nº 1-3213/2025](#).

Docto ID: 236645 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.401-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.401-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 3.465.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio de Transferência Especial, Nota de Empenho nº 2025NE003936, cujo objeto é **Construção de Centro Público de Convivência**. De acordo com memorando nº 101-DCP/2025- Processo nº 3213/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08.122.0035.1512	CONSTR. DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA				
01.710.3210	F:670	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.465.000,00	
Total				3.465.000,00	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: FD55BC63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/09/2025. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2401	Data 29/09/2025
--	--	---------------------------

ID: 239331	Processo	Documento
CRC: E6C12993		
Processo: 1-3213/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 29/09/2025 07:56:28	Finalização: 29/09/2025 07:56:48	

MD5: **4EA96C480196758D71BF89192DC4C759**

SHA256: **22D953D1230FE39115C7CF29334DBDDC9FE9B541794669ED9CF52CAD55C0380D**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	29/09/2025 07:56:28
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	29/09/2025 07:56:28
---	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	29/09/2025 08:42:50
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2401	23/09/2025	236645
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239331 e o CRC E6C12993.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.401-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.401-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 3.465.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio de Transferência Especial, Nota de Empenho nº 2025NE003936, cujo objeto é **Construção de Centro Público de Convivência**. De acordo com memorando nº 101-DCP/2025- Processo nº 3213/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08.122.0035.1512	CONSTR. DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA				
01.710.3210	F:670	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.465.000,00	
Total				3.465.000,00	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: FD55BC63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/09/2025. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2401	Data 29/09/2025
--	--	---------------------------

ID: 239331	Processo	Documento
CRC: E6C12993		
Processo: 1-3213/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 29/09/2025 07:56:28	Finalização: 29/09/2025 07:56:48	

MD5: **4EA96C480196758D71BF89192DC4C759**
SHA256: **22D953D1230FE39115C7CF29334DBDDC9FE9B541794669ED9CF52CAD55C0380D**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	29/09/2025 07:56:28
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	29/09/2025 07:56:28
---	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	29/09/2025 08:42:50
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	29/09/2025 08:54:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2401	23/09/2025	236645
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239331 e o CRC E6C12993.